

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 28 de agosto de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0227

Página 1

LEI Nº 495/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 393.190,15 (Trezentos e noventa e três mil cento e noventa reais e quinze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do Programa PAB-VARIAVEL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 135.394,74

Reduzido 311

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 38.188,26

Reduzido 312

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 313

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 131.000,00

Reduzido 290

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Reduzido 291

Fonte 1019

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

Reduzido 314

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 27.738,10

Reduzido 315

Fonte 1024

09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.500,00

Reduzido 316

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 14.369,05

Reduzido 317

Fonte 1024

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 28 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 78/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 393.190,15 (Trezentos e noventa e três mil cento e noventa reais e quinze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do Programa PAB-VARIAVEL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 135.394,74

Reduzido 311

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 38.188,26

Reduzido 312

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Reduzido 313

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 131.000,00

Reduzido 290

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Reduzido 291

Fonte 1019

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 28 de agosto de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0227 Pagina 2

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

Reduzido 314

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 27.738,10

Reduzido 315

Fonte 1024

09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.500,00

Reduzido 316

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 14.369,05

Reduzido 317

Fonte 1024

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 28 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL